



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, de 4 de Janeiro de 2022.

Concede reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,09 % (seis inteiros e nove centésimos) aos vencimentos dos servidores do **Quadro de Pessoal do Poder Executivo** de provimento efetivo, ativos e inativos, de provimento em comissão, dos secretários municipais, dos contratados temporariamente e dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O percentual de reajuste deste artigo incidirá sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado a adequação das tabelas de vencimentos vigentes, constantes do Plano de Cargos e Vencimento, Lei Complementar nº 41 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, de acordo com os percentuais estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Nova Andradina - MS, 4 de janeiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 273/2022 pág. 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, de 4 de Janeiro de 2022.

Conceder reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,09 % (seis inteiros e nove centésimos) aos vencimentos dos servidores do **Quadro de Pessoal do Poder Legislativo** de provimento efetivo, ativos e inativos, e de provimento em comissão.

Parágrafo único. O percentual de reajuste deste artigo incidirá sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

Art. 2º As tabelas anexas, n. 5, 6, 7 e 8 da Lei complementar, n. 135/2012, cujos valores já estão adequados à presente lei, passam a integrar esta norma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Nova Andradina - MS, 4 de janeiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TABELAS

GRUPO OCUPACIONAL I		
CARGOS EM COMISSÃO		
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS		
SÍMBOLO	CARGO	VALOR
DAS - 1	Diretor Jurídico	11.467,89
DAS - 2	Diretor Financeiro	8.426,20
DAS - 2	Diretor Administrativo	8.426,20
DAS - 2	Diretor Legislativo	8.426,20
DAS - 3	Chefe de Gabinete do Presidente	8.426,20
DAS - 4	Assessor de Relações Públicas	5.097,51
DAS - 5	Assessor de Comunicação	6.294,00
DAS - 6	Chefe de Gabinete Parlamentar	2.816,70
DAS - 7	Auxiliar Parlamentar	2.140,67
DAS - 8	Assessor de Gabinete Institucional	2.816,70
DAS - 9	Assessor Geral da Presidência	5.098,95
DAS - 10	Assessor Legislativo	3.500,85

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 6			
GRUPO OCUPACIONAL II			
FUNÇÃO GRATIFICADA - PROVIMENTO EFETIVO			
ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI			
CONTROLE INTERNO - DCI			
SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
ADI - 1	Chefe do Depto. Jurídico	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. Financeiro	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. Administrativo	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. de Recursos Humanos	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. de Tecnologia da Informação	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. Legislativo	1	1.570,79
ADI - 1	Chefe do Depto. de Comunicação	1	1.570,79
DCI - 1	Diretor do Depto. de Controle Interno	1	1.570,79
DCI-2	Assessor do Depto. Controle Interno	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Jurídico	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Financeiro	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Administrativo	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. de Recursos Humanos	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Tecnologia da Informação	1	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. Legislativo	2	613,84
ADI-2	Assessor do Depto. de Comunicação	1	613,84

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 7							
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
ENQUADRAMENTO: CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO							
CLASSE	NÍVEL	(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)
↓	↓	AUX.SERV.DIVERSOS (SAX-01)	GUARDA (SAX-02) AGENTE ADMINISTRATIVO(SAX-03)	AUX. ADMINISTRATIVO (ADM-02)	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO(TNS-04) TECNICO EM CONTABILIDADE (ADM-01)	JORNALISTA (TNS-03)	ADVOGADO(TNS-01) CONTADOR(TNS-02)
A	1	1.615,37	1.834,76	3.062,40	5.069,80	5.098,97	10.651,54
	2	1.663,83	1.889,81	3.154,28	5.221,89	5.251,94	10.971,09
	3	1.713,74	1.946,50	3.248,90	5.378,55	5.409,50	11.300,22
	4	1.765,16	2.004,89	3.346,37	5.539,90	5.571,78	11.639,23
	5	1.818,11	2.065,04	3.446,76	5.706,10	5.738,94	11.988,40
	6	1.872,66	2.126,99	3.550,17	5.877,28	5.911,11	12.348,06
B	7	1.928,83	2.190,80	3.656,67	6.053,60	6.088,44	12.718,50
	8	1.986,70	2.256,53	3.766,37	6.235,21	6.271,09	13.100,05
	9	2.046,30	2.324,22	3.879,36	6.422,27	6.459,22	13.493,05
	10	2.107,69	2.393,95	3.995,74	6.614,94	6.653,00	13.897,85
	11	2.170,92	2.465,77	4.115,62	6.813,38	6.852,59	14.314,78
	12	2.236,05	2.539,74	4.239,08	7.017,78	7.058,17	14.744,23
C	13	2.303,13	2.615,93	4.366,26	7.228,32	7.269,91	15.186,55
	14	2.372,22	2.694,41	4.497,24	7.445,17	7.488,01	15.642,15
	15	2.443,39	2.775,24	4.632,16	7.668,52	7.712,65	16.111,41
	16	2.516,69	2.858,50	4.771,13	7.898,58	7.944,03	16.594,76
	17	2.592,19	2.944,26	4.914,26	8.135,54	8.182,35	17.092,60
	18	2.669,96	3.032,58	5.061,69	8.379,60	8.427,82	17.605,38

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 8
GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - PRG
COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - CCS
COMISSÃO DE DIÁRIAS - CD

Símbolo	Função	Quantidade	Valor R\$
CPL - 1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	578,76
CPL - 2	Membro da Comissão Permanente de Licitação	2	289,38
PRG - 1	Pregoeiro	1	578,76
PRG - 2	Membros da equipe de apoio (pregão)	3	289,38
CCS - 1	Presidente da Comissão de Compras e Serviços	1	361,71
CCS - 2	Membro da Comissão de Compras e Serviços	2	217,04
CD - 1	Membro de Comissão de Diárias	3	434,08

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, de 4 de Janeiro de 2022.

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina - MS a celebrarem Termo de Cooperação Técnica para a Cessão do Pregoeiro para realização de procedimentos licitatórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina - MS ficam autorizados a celebrar Termo de Cooperação Técnica para a cessão, daquele para este, de Pregoeiro para realização de Procedimentos Licitatórios previstos na Legislação Vigente.

§1º. No termo de cooperação técnica as partes definirão se a cessão será realizada a título oneroso ou não oneroso ao Poder Legislativo.

§2º Ficando o Poder Legislativo com ônus de custear o Pregoeiro cedido, a remuneração mensal dele equivalerá à do cargo de concurso no Poder Executivo, podendo ser paga gratificação pelo exercício da função de pregoeiro prevista na lei complementar n. 135/2012.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica referido no artigo anterior será lavrado pelas partes e terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços do Pregoeiro, no que concerne à realização das atividades de sua competência, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º Em hipótese alguma a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 4 de janeiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria SMS N° 70, de 29 de dezembro de 2021.

Publicada por incorreção.

Instítui os horários de funcionamento de cada unidade da Secretaria Municipal de Saúde Nova Andradina-MS e de servidores vinculados, visando este a respeitar o Decreto Municipal nº 2.360/2019, enquanto o mesmo perdurar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o atendimento às condições impostas pelo Decreto N° 2.360, de 30 de setembro de 2019, de forma a imprimir maior eficácia e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os horários de abertura e fechamento das unidades de saúde e também de trabalho dos servidores vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os horários de abertura e fechamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS da forma especificada abaixo:

UNIDADES	ABERTURA	FECHAMENTO	PLANTÃO
CAPS	7:00	17:00	
CEM	7:00	17:00	
CEO	7:00	17:00	PLANTÃO: SEXTA E SABADO
CLINICA DA MULHER	7:00	17:00	
CRR	6:00	18:00	S/ PLANTÃO
FARMACIA BÁSICA	7:00	17:30	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7:00	17:00	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	6:00	17:00	
SAMU	PLANTÃO	PLANTÃO	PLANTÃO
CCZ	7:00	17:00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7:00	13:00	
ACADEMIA DA SAÚDE	6:00	15:00	
ESF. C. EDUCACIONAL	7:00	17:00	
ESF. CASA VERDE	7:00	17:00	
ESF. CENTRO	7:00	19:00	
ESF. H. FLORESTAL	7:00	17:00	
ESF. IRMA RIBEIRO	7:00	17:00	
ESF. MORADA DO SOL	7:00	17:00	
ESF. SÃO VICENTE	7:00	17:00	
ESF. VILA OPERÁRIA	7:00	17:00	
ESF. VILA BEATRIZ	7:00	17:00	
ALMOXARIFADO	7:00	17:00	
ASSISTÊNCIA À SAÚDE – LEITE, FRALDAS E EXAMES	7:00	17:00	
SAE	7:00	13:00	
TRANSPORTE	7:00	17:00	

Obs.: Unidades com término dos trabalhos às 17:00hs mantêm seus horários de intervalos para almoço fechados normalmente.

Art. 2º Os Servidores **essenciais** ao combate e prevenção à Dengue como os contratados para o chamado "Mutirão da Dengue" e os Agentes de Controle de Endemias, bem como os Agentes Comunitários de Saúde vinculados aos ESF's, deverão manter os horários de concurso e/ou contrato, ou seja, início às 07:00hs, intervalo para almoço de 02 horas e término às 17:00hs de segunda a sexta, ou conforme deliberado por seus coordenadores.

Art. 3º Em casos de dificuldade ou impossibilidade de cumprimento deste e devido ao impedimento de pagamento de horas extras, casos extraordinários deverão ser pactuados entre servidor, coordenador/gerencia e secretário municipal de saúde para que os serviços de saúde oferecidos à população não sejam prejudicados.

Art. 4º Será de responsabilidade dos coordenadores de transporte toda a organização quanto aos horários de trabalho de todos os motoristas e demais servidores do setor de **Transporte de Pacientes**, tendo em vista os horários diferenciados de trabalho, visando como objetivo o não prejuízo de atendimento à população.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no dia 03 de Janeiro e 2022, revogando-se as disposições em contrário, perdurando sua vigência enquanto permanecer vigente o horário de funcionamento dos órgãos municipais preconizados no artigo 8º do Decreto 2.360, de 30 de Setembro de 2019, salvo ulterior alteração.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
 Secretário Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA N° 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2.022.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 143/2021 NUTRICIONISTA/FUNSAU-NA de 06 de dezembro de 2021 e documentos inclusos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora V. S. de O.

II – Constituir a Comissão de Sindicância nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 05 de janeiro de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral
 FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
 Ouvidoria 0800 647 3721

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021.**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **HM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EITELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 005 a Ata de Registro de Preço 002/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o **Termo Aditivo nº 001** à Ata de Registro de Preço 002/2021 para que conste o reajuste contratual conforme tabela de fls. 258, em razão de um erro material. A correção feita não acarretará alteração no objeto da ata, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 01 – Gasolina Comum e item 02 Etanol, que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 01) Gasolina Comum passa de **R\$ 3,75** para **R\$ 4,06**, e o valor unitário do litro do (item 02) Etanol passa de **R\$ 2,95** para **R\$ 3,33**.

Leia-se: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 01 – Gasolina Comum, item 02 – Etanol e item 03 – óleo Diesel, que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 01) Gasolina Comum passa de **R\$ 4,699** para **R\$ 5,499**, o valor unitário do litro do (item 02) Etanol passa de **R\$ 3,399** para **R\$ 3,999** e o valor unitário do litro do (item 03) Diesel passa de **R\$ 3,699** para **R\$ 4,309**.

Bem como retificar o **Termo Aditivo nº 002** à Ata de Registro de Preço 002/2021 para que conste o reajuste contratual conforme tabela de fls. 277, em razão de um erro material. A correção feita não acarretará alteração no objeto da ata, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 01 – Gasolina Comum e item 02 Etanol, que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 01) Gasolina Comum passa de **R\$ 4,06**, e o valor unitário do litro do (item 02) Etanol passa de **R\$ 2,95** para **R\$ 3,33**.

Leia-se: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 01 – Gasolina Comum, item 02 – Etanol e item 03 – óleo Diesel, que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 01) Gasolina Comum passa de **R\$ 5,499** para **R\$ 5,859**, o valor unitário do litro do (item 02) Etanol passa de **R\$ 3,999** para **R\$ 4,399** e o valor unitário do litro do (item 03) Diesel passa de **R\$ 4,309** para **R\$ 4,629**.

Nova Andradina-MS, 01 de dezembro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesa

HM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI
 Representante: Mauro Froio Lourenço, CPF nº 481.574.221-91
 Fornecedor

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO 102/2021**, no Valor de: **R\$: 4.680,00**, do Processo nº: **94075/2021**, celebrado com a Empresa: CLAUDECIR LOPES SANTANA-ME, CNPJ nº: 09.344.583/0001-42.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Janeiro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 080/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO 080/2021**, no Valor de: **R\$: 16.841,00**, do Processo nº **93624/2021**, celebrado com a Empresa: M.A.DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ Nº: 19.162.885/0001-53.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Janeiro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 128/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO 128/2021**, no Valor de: **R\$: 190.000,00**, do Processo nº: **92347/2021**, celebrado com a Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº: 71.256.283/0001-85.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 de Dezembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 140/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO 140/2021**, no Valor de: **R\$: 8.500,00**, do Processo nº: **93623/2021**, celebrado com a Empresa: C.E. CARVALHO-COMERCIAL, CNPJ Nº: 24.864.422/0001-73.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Janeiro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 001/2022, Processo nº 244/2021**. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparência**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 18/01/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 05 de janeiro de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 002/2022, Processo nº 229/2021**. Objeto: Aquisição de materiais utilizados em especialidade ortopédica para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparência**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 18/01/2022 às 09:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 05 de janeiro de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA